



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 -- Fones: 636-1133 e 636-1134

CEP: 62.540-000 - AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 161

de 31 de Maio de 1993

CONCEDE AUMENTO PARA O SALÁRIO FAMÍLIA
DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICI-
PAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI
AS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontda -CE
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 100% (cem por cento)
o valor relativo ao pagamento do abono de salário família aos
funcionários desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, re-
vogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos
31 de MAIO de 1993.


JOSE ABILIO BRUNO

Prefeito Municipal